

Articulação operacional no Sistema de Segurança Nacional na garantia da ordem interna em Angola

Data da submissão: 31 de dezembro de 2025

Data da aprovação: 17 de março de 2026

Milton Boma*

Resumo Executivo

O presente *policy paper* analisa a arquitetura do Sistema de Segurança Nacional em Angola, com destaque para a forma como o país estrutura e articula a integração de instituições e setores responsáveis pela garantia da ordem interna. A análise evidencia a necessidade de reforçar a articulação operacional entre as forças de defesa e os órgãos de segurança interna, de modo a assegurar respostas mais eficazes face às ameaças híbridas e às crises sociais emergentes. O estudo examina, igualmente, a evolução do conceito de segurança nacional, que deixou de se restringir a uma perspetiva predominantemente militar para assumir uma abordagem multidimensional, integrando dimensões políticas, sociais, económicas e institucionais. Diversos estudos identificam desafios relevantes à ordem interna em Angola, associados ao agravamento e à expansão de determinadas condições, tais como a limitada capacidade de controlo da circulação de armas de fogo ilegais entre civis; o aumento do número de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social; a proliferação desregulada de igrejas e seitas religiosas, por vezes associadas a práticas abusivas e à manipulação e ao tráfico de pessoas vulneráveis; o rápido crescimento demográfico aliado à expansão de focos de urbanização desordenada; bem como o défice educacional, moral, cívico e jurídico em parte da população, que condiciona o exercício de uma cidadania consciente. Esses fatores configuram riscos relevantes à ordem interna e evidenciam a necessidade de uma atuação articulada entre os diversos atores responsáveis pela garantia da segurança nacional. Contudo, problemas estruturais, tais como a fragmentação institucional, a insuficiente integração entre os diferentes níveis de governo e setores, bem como a sobreposição de funções entre algumas entidades, afetam a atuação articulada e fragilizam a capacidade de resposta face à crescente complexidade das ameaças à ordem interna. Também são identificados aspetos críticos que condicionam a

* Diretor Adjunto - Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais: Luanda, Luanda, AO. Mestre em Administração Pública (Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto -Luanda).

interoperabilidade, a cooperação e o alinhamento tático-operacional. O trabalho fundamenta-se em revisão bibliográfica e análise documental, permitindo compreender os principais aspetos teórico-conceituais e o funcionamento do Sistema de Segurança Nacional. Neste contexto, recomenda-se a definição clara de estratégias de coordenação institucional, bem como o estabelecimento de mecanismos eficazes de partilha de informação e de recursos, essenciais para uma articulação operacional.

Palavras-chave: articulação operacional; defesa; ordem interna; segurança nacional; governança.

1 GOVERNANÇA DA SEGURANÇA NACIONAL E SUAS IMPLICAÇÕES NA ORDEM INTERNA

No quadro da União Africana, em 2013, a *Common African Defence and Security Policy* adotou uma definição multidimensional de segurança nacional, englobando tanto a noção tradicional, centrada na sobrevivência de uma nação e na sua proteção contra agressões externas por meios militares, quanto uma abordagem mais ampla (African Union Commission, 2013). Fjäder (2014) entende que a segurança nacional deve ser entendida como um sistema integrado de proteção que envolve diversas dimensões e diferentes condições materiais-militares, económicas, políticas e sociais que garantem a ausência de perigos significativos com o objetivo de assegurar a estabilidade, o desenvolvimento e a proteção dos interesses fundamentais de um país.

Logo, garantir a segurança nacional não se limita à defesa militar do território, mas abrange também a proteção da economia, do ambiente e das infraestruturas estratégicas, configurando um sistema de ações integradas de prevenção, proteção e resposta às diversas ameaças que possam comprometer a estabilidade e o progresso de uma nação. Muitos países adotaram o termo segurança nacional para se referirem às medidas de proteção da soberania nacional, dos direitos e liberdades dos cidadãos, bem como dos valores, ativos e recursos estratégicos da nação.

O quadro 1 ilustra os fins e os diferentes domínios na garantia de segurança nacional. Cada uma destas esferas tem funções específicas, mas complementares. Um dos principais domínios é a defesa nacional, que se refere à proteção de território, destinados a manter a integridade das fronteiras. Buzan *et al.* (1998) explica que a segurança militar continua a ser um dos pilares tradicionais da segurança nacional, especialmente no que diz respeito à capacidade de defesa contra agressões externas. A outra dimensão fundamental, descrita no

quadro, é o domínio da segurança interna, que se relaciona com a manutenção da ordem e tranquilidade públicas, a prevenção da criminalidade, proteção dos cidadãos e dos seus bens. Wæver (1995) esclarece que a segurança interna está diretamente ligada à estabilidade social e ao funcionamento normal das instituições.

Quadro 1 – Fins e domínios de garantia de segurança nacional

Fins	Domínios
Proteção da Nação e da população, assegurando a soberania, a estabilidade do Estado e a salvaguarda dos interesses nacionais.	Defesa Nacional: proteção do território, da soberania e da integridade territorial do Estado face a ameaças externas.
	Segurança Interna: manutenção da ordem e tranquilidade públicas, prevenção e combate à criminalidade, bem como proteção dos cidadãos e dos seus bens.
	Segurança Económica: proteção do sistema económico e financeiro contra práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro, corrupção, fraude e especulação financeira.
	Segurança Ambiental: proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, incluindo a prevenção e resposta à poluição, ao desmatamento e a outras ameaças.
	Segurança Cibernética: proteção das infraestruturas digitais, redes informáticas e da informação contra ataques cibernéticos e outras ameaças.

Fonte: Adaptado de *African Union Commission* (2013).

Os outros domínios descritos no quadro acima são a segurança económica, a segurança ambiental e a segurança cibernética. A segurança económica representa uma esfera que visa proteger o sistema financeiro contra práticas que comprometem a estabilidade económica e a confiança nas instituições. A segurança ambiental envolve a prevenção e resposta a fenómenos que podem comprometer a sustentabilidade e a qualidade de vida das populações. Por fim, a nova era impõe garantia da segurança cibernética, que assume um papel cada vez mais relevante na sociedade da informação (African Union Commission, 2013). A preocupação é a proteção de sistemas de informação, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados contra ataques, espionagem digital, roubo de dados e outras ameaças.

Todos estes domínios na garantia de segurança nacional caminham para manter a estabilidade da ordem constitucional e legal, a ordem pública, a estabilidade no fornecimento de eletricidade e de recursos de informação, a unidade e a identidade nacionais, a proteção do meio ambiente, entre outros valores essenciais (Jing, 2023). A abordagem sobre segurança nacional envolve uma determinada condição de governança, otimizada pela atuação conjunta das funções militares e civis, estatais e não estatais (Koh *et al.*, 2005). De modo geral,

identificam-se quatro tarefas fundamentais na abordagem da governança da segurança nacional (Baldwin, 1997, p. 32):

1. Identificação de ameaças (internas ou externas): dependendo do objeto de preocupação e do impacto esperado. As ameaças devem ser claramente nomeadas e sinalizadas.
2. Definição das estratégias: elaboração de políticas destinadas a minimizar ou erradicar as ameaças, por meios militares ou não militares, incluindo coerção, sobrevivência ou dissuasão.
3. Institucionalização das entidades: definição dos tipos e níveis de atores responsáveis no cumprimento dos objetivos da segurança com a definição de atribuições e obrigações.
4. Determinação dos meios: identificação e mobilização dos recursos a serem empregues para aumentar a segurança, incluindo preparação de pessoal, orçamentos, equipamentos técnicos, tecnológicos e logísticos.

Esses processos definem a governança e podem ser categorizados a partir de condições objetivas (Baldwin, 1997). Tais condições de base na abordagem da segurança dependem do contexto em que a expressão segurança nacional é utilizada. Em Angola, a Constituição da República estabelece:

A segurança nacional tem por objectivo a garantia da salvaguarda da independência e soberania nacionais e da integridade territorial, do Estado democrático de direito, da liberdade e da defesa do território contra quaisquer ameaças e riscos, assim como a realização da cooperação para o desenvolvimento nacional e a contribuição para a paz e segurança internacionais (Angola, 2010, art. 202º).

Em conformidade com a Lei n.º 15/24 (Angola, 2024, art. 3.º, alínea h) a segurança nacional é uma condição de proteção do cidadão, da sociedade e do Estado, contra ameaças e riscos, internos e externos. Nesse contexto, o sujeito da segurança nacional é o Estado, enquanto entidade política dotada de uma população permanente, de um território definido e de um governo. Trata-se, assim, de uma condição de proteção contra ameaças e riscos que assegura o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais dos cidadãos e o desenvolvimento socioeconómico sustentável do país.

Em Angola, o Sistema de Segurança Nacional está organizado por setores, instituições, órgãos e serviços. Especificamente, os setores integram o segmento que abrange diversas atividades e serviços voltados para a proteção de pessoas, propriedades e informações. O sistema é composto por três setores: defesa nacional, garantia da ordem interna e preservação da segurança do Estado. Cada um tem objetivos específicos, mecanismos próprios de

operacionalização e atores responsáveis. O quadro 2 faz uma descrição síntese dos objetivos, formas de operacionalização e atores-chave de cada setor.

Quadro 2 – Setores da Segurança Nacional

Setores	Objetivo	Operacionalização	Atores
Defesa Nacional	Garantia da defesa da soberania, da independência nacionais, da integridade territorial e do regular funcionamento dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, da lei; asseguramento da liberdade e da segurança da população face a agressões e a outros tipos de ameaças, internas e externas, bem como o desenvolvimento de missões de interesse público.	Conjunto articulado de medidas e ações de natureza política, económica, militar, social, jurídica, entre outras.	Presidente da República (Comandante-em-Chefe), Ministério da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria, Forças Armadas Angolanas (FAA) e o Conselho de Segurança Nacional.
Garantia da ordem	Defesa da segurança e da tranquilidade públicas; asseguramento da proteção das instituições, dos cidadãos e dos respetivos bens; garantia do exercício dos direitos, liberdades fundamentais; combate à criminalidade, bem como a investigação criminal; a proteção civil; o controlo dos fluxos migratórios e execução penal.	Conjunto articulado de medidas e ações de natureza política, económica, policial, sociocultural, jurídica, entre outras.	Ministério do Interior, Polícia Nacional de Angola (PNA), Serviço de Investigação Criminal (SIC), Serviço de Migração e Estrangeiros (SME), Serviço de Proteção Civil e Bombeiros, órgãos da justiça e outras entidades públicas competentes.
Preservação da segurança do Estado	Salvaguarda do Estado democrático de direito face à criminalidade violenta ou organizada, bem como a outros tipos de ameaças e riscos, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelas convenções internacionais de que Angola seja parte.	Conjunto articulado de medidas e ações de inteligência.	Serviços de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE), órgãos de inteligência militar, Conselho de Segurança Nacional e outras entidades responsáveis pela produção e coordenação de informações estratégicas.

Fonte: Adaptado pelo autor da CRA (2010); Lei de Segurança Nacional (Angola, 2024).

Conforme o quadro 2, o setor da defesa nacional concentra-se principalmente na proteção da soberania e da integridade territorial do Estado face a ameaças externas, recorrendo sobretudo à componente militar e estratégica. Por sua vez, o setor de garantia da ordem interna centra-se na manutenção da segurança pública e da estabilidade social no interior do país, envolvendo principalmente as forças de natureza policial. Já o setor de preservação de segurança do Estado tem como foco a proteção das instituições e do próprio Estado democrático de direito contra ameaças estruturais como a criminalidade organizada, o terrorismo, a espionagem ou outras formas de subversão.

A articulação entre estes três setores permite assegurar uma abordagem mais integrada e completa da segurança, combinando instrumentos, meios e recursos informacionais. No que se refere à garantia da ordem, a Constituição da República de Angola (2010, art. 209.º) estabeleceu

a garantia da ordem tem por objetivo a defesa da segurança e da tranquilidade públicas, bem como a proteção das instituições, dos cidadãos e dos respetivos bens, garantindo os direitos e liberdades fundamentais face à criminalidade violenta ou organizada e a outros tipos de ameaças e riscos.

O setor de garantia da ordem interna em Angola encontra-se intrinsecamente ligado à arquitetura do Sistema de Segurança Nacional. De modo geral, a maioria das agências (atores-chave) responsáveis por essa garantia encontram-se subordinadas aos Ministérios da Administração Interna ou do Ministério do Interior, como ocorre em vários países, incluindo Angola. Em suma, a garantia da ordem interna é assegurada essencialmente por meio de forças de segurança pública e serviços executivos especializados, destinados a salvaguardar direitos e liberdades.

2 ARTICULAÇÃO OPERACIONAL ENTRE ÓRGÃOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA NACIONAL

No domínio da defesa e da segurança, a articulação pode ser entendida como o conjunto de mecanismos de coordenação, cooperação e integração entre forças e serviços. Esses processos ocorrem de forma organizada, visando a prossecução de objetivos e interesses comuns (Marcella, 2008). A articulação envolve tomada de decisões em processos conjuntos, troca de informações e realização de ações, com duração variável, geralmente até à neutralização total dos riscos ou ameaças identificados.

O objetivo da articulação consiste em: (i) prevenir e responder a ameaças híbridas; (ii) assegurar a estabilidade interna; (iii) proteger as fronteiras e os recursos estratégicos; e (iv) reagir a situações de crise, como terrorismo, calamidades naturais, conflitos comunitários e

criminalidade organizada (Borges, 2017). Os setores que integram o Sistema de Segurança Nacional de Angola cooperam entre si por meio da troca recíproca de informações e dados não sujeitos a regimes especiais de reserva ou proteção. Tais informações, embora não se destinem exclusivamente à prossecução dos objetivos específicos de cada força ou serviço, são necessárias à realização das finalidades comuns dos diferentes órgãos. De acordo com o previsto na Lei n.º 15/24, de 10 de setembro, Lei da Segurança Nacional, as instituições responsáveis pela garantia da segurança nacional em Angola são as Forças Armadas Angolanas e a Polícia Nacional (Angola, 2024, art. 17º). Estas instituições articulam ações em vários níveis na garantia da ordem interna.

A título exemplificativo, durante a pandemia da COVID-19, quando foi decretado o Estado de Emergência em Angola, a 25 de março de 2020. Nesta ocasião, foram impostas medidas excepcionais destinadas a conter a propagação da doença, incluindo o controlo rigoroso da circulação de pessoas e outras restrições de natureza sanitária e social. Assim, revelou-se indispensável a articulação entre a Polícia Nacional e as Forças Armadas Angolanas, particularmente nas operações de controlo da mobilidade, garantia do cumprimento das restrições impostas e manutenção da ordem pública em todo o território nacional. Esta experiência evidenciou a importância da articulação interinstitucional no âmbito do Sistema de Segurança Nacional, sobretudo em situações de crise que exigem respostas integradas e multidimensionais do Estado.

Objetivamente, a articulação visa integrar forças, estratégias, sistemas de comunicação e operações. Dessa forma, a articulação constitui uma componente essencial para o funcionamento do sistema, evidenciando a capacidade de coordenação para enfrentar ameaças internas (OECD/DAC, 2001). Um pilar central e vantajoso da articulação entre os setores, instituições e órgãos do Sistema de Segurança Nacional em Angola é o comando. A autoridade suprema sobre essas instituições recai sobre a mesma figura: o Presidente da República, que exerce a função de Comandante-em-Chefe.

A articulação ocorre entre os ministérios e os altos comandos nacionais e inclui a definição de prioridades comuns, tais como o combate ao terrorismo, o controlo de fronteiras, a proteção de recursos e infraestruturas críticas e a partilha de inteligência estratégica (Cafala, 2025). No que diz respeito aos instrumentos utilizados, de acordo com a tipologia proposta, a articulação pode assumir duas dimensões: a técnico-tática e a operacional (Garcia; Ostronoff, 2008). A articulação técnico-tática centra-se na harmonização de forças, meios e recursos, com vista à aplicação da estratégia no terreno. Pode ser realizada entre comandos regionais, províncias e unidades operacionais (Marcella, 2008). A Lei n.º 15/24, de 10 de Setembro – Lei

da Segurança Nacional – estabelece que, para o *cumprimento de missões previamente coordenadas, os setores, instituições, órgãos e serviços que integram o Sistema de Segurança Nacional de Angola devem cooperar entre si, promovendo a partilha de recursos materiais, técnicos e operacionais* (Angola, 2024, art. 30º).

Essa cooperação visa assegurar uma maior eficiência e capacidade de resposta face às diversas ameaças e riscos que podem afetar a segurança do Estado e da sociedade. Nesse âmbito, a referida lei determina que a partilha de recursos pode abranger (Angola, 2024), entre outros, os seguintes meios:

- a) meios de comunicação e interação, em tempo real e de forma periódica, através de plataforma integrada de comunicação especialmente criada;
- b) meios de transporte;
- c) estabelecimentos de ensino e centros de preparação de especialistas;
- d) outros meios e recursos que, pela sua natureza, possam ter uso comum entre as instituições do sistema (art. 30 º).

Esses mecanismos de cooperação institucional constituem instrumentos fundamentais para reforçar a interoperabilidade no Sistema de Segurança Nacional, permitindo uma atuação coordenada e integrada no cumprimento das suas atribuições (Angola, 2024, art. 30º). *Exemplo:* processo de transição de ex-militares das Forças Armadas Angolanas para integração na Polícia Nacional; formalização de memorandos de entendimento entre as instituições e órgãos do Sistema de Segurança Nacional; formação de quadros para o reforço da capacidade operacional das forças; partilha de planos estratégicos de controlo de áreas sensíveis, como plataformas petrolíferas, linhas costeiras, minas e fronteiras (Cafala, 2025).

A articulação operacional materializa-se no plano das operações, tendo como foco a ação direta e imediata (Marcella, 2008). Inclui a criação e o funcionamento de centros de comando e controlo, tais como salas de operações conjuntas, sistemas de comunicação unificados e partilha em tempo real de informações ou de sistemas de inteligência integrada. Essa dimensão de articulação é responsável pela implementação dos planos operacionais conjuntos na defesa territorial, controlo de fronteiras, proteção civil ou dos planos de asseguramento de processos eleitorais, grandes eventos e de atuação em situações de exceção, designadamente em cenários de crise, de sítio ou de emergência.

Na dimensão operacional, a articulação orienta-se por ações como a realização de exercícios e manobras conjuntas, visando o reforço da interoperabilidade, através de patrulhas mistas, treinos militares e policiais integrados e simulações de resposta a ataques, calamidades ou levantes (Marta, 2001). Exemplo: operações conjuntas entre as Forças Armadas Angolanas e a Polícia Nacional no patrulhamento de fronteiras terrestres, de zonas em instabilidade

político-militar, ações contra grupos armados e contra crimes transfronteiriços; operações entre a Marinha de Guerra e a Polícia Fiscal na proteção da costa marítima, combate à pesca ilegal e à pirataria. As Forças Armadas Angolanas, atuando de forma complementar às forças da ordem pública em situações de calamidades naturais, tarefas de reposição da ordem e o cumprimento de várias missões de interesse público (Cafala, 2025).

A base legal da articulação é reforçada por uma clara distinção de missões em tempos de normalidade, aliada a uma forte integração sob um comando e a mecanismos que permitem uma cooperação fluida em missões de interesse público (Garcia; Ostronoff, 2008). A legislação deve definir de forma precisa as missões de cada força, ao mesmo tempo que prevê os mecanismos de cooperação e de subordinação necessários à atuação conjunta. Nesse sentido, a articulação operacional entre organismos de defesa e segurança pública revela-se determinante para a estabilidade dentro de um território (Silva, 2014). Embora cada órgão mantenha missões próprias, a atuação articulada permite enfrentar de forma mais eficaz as ameaças híbridas, garantindo respostas integradas, proporcionais e abrangentes às diversas situações que afetam a segurança interna.

3 DESAFIOS NA ARTICULAÇÃO OPERACIONAL NA GARANTIA DA ORDEM INTERNA

A segurança nacional em Angola evoluiu de uma visão tradicional, centrada exclusivamente na sobrevivência do Estado e da vertente meramente militar, para uma conceção multidimensional. Atualmente, ela abrange a proteção dos direitos e das liberdades dos cidadãos, o desenvolvimento socioeconómico e a salvaguarda de interesses estratégicos em áreas como a economia, o ambiente e o ciberespaço. A eficácia do Sistema de Segurança Nacional depende da capacidade de coordenação, cooperação e interoperabilidade entre forças de defesa e de segurança interna. Essa articulação é potenciada por um comando unificado na figura do Presidente da República, o que facilita a definição de prioridades comuns, seja no controlo de fronteiras, no combate ao crime organizado ou no enfrentamento ao terrorismo.

Contudo, existem ainda barreiras técnicas, como a falta de interoperabilidade nos sistemas de comunicação que afetam as estratégias de articulação. A ordem interna não deve ser vista como um segmento isolado, mas como componente vital da estratégia de desenvolvimento do país. A resposta a ameaças híbridas e a gestão de crises sociais exigem que a articulação operacional seja um processo contínuo de adaptação e inovação. Todo este processo depende da transição de uma lógica puramente militarizada para uma prestação de

serviço qualificada, em que a cooperação entre órgãos de defesa e de segurança interna seja fluida e baseada em protocolos claros de partilha de recursos e informações.

Os desafios na garantia da segurança e da ordem pública em Angola resultam da interseção de fatores estruturais, institucionais e sociais, tais como: altos índices de desemprego, elevada estratificação económica, enfraquecimento dos laços sociais, sentimento de marginalização de grandes grupos sociais, ausência de sistemas eficazes de controlo de armas de fogo, alterações frequentes ou lacunas na legislação e ineficácia na implementação de programas sociais (Feliciano, 2025). O entendimento desses desafios deve considerar a singularidade do contexto angolano e a diversidade de ameaças e riscos à segurança nacional.

A articulação operacional entre estruturas de defesa e de segurança pública fortalece a soberania e a proteção dos interesses estratégicos, desempenhando um papel vital no desenvolvimento do país e no bem-estar dos cidadãos. Essa ação permite integrar capacidades institucionais, otimizar recursos e garantir respostas mais coordenadas e eficazes diante de ameaças internas. Cria-se um ambiente institucional que favorece a partilha de informações, a coordenação de estratégias e a execução de operações conjuntas.

Além disso, a falta de articulação pode impactar significativamente a eficácia da resposta aos problemas de segurança, especialmente em contextos em que ameaças atravessam diferentes jurisdições. A ausência de integração resulta frequentemente em esforços fragmentados, confusão quanto às responsabilidades e atrasos na tomada de decisões. Existem ainda barreiras institucionais e culturais que dificultam a articulação, como: a falta de interoperabilidade dos sistemas de comunicação, resistência às mudanças por parte dos atores, desigualdade na capacidade logística entre instituições dos sistemas de segurança, limitações tecnológicas, atualização insuficiente de memorandos entre forças e serviços e sobreposição de jurisdições (Garcia; Ostronoff, 2008). O nível de modernização tecnológica entre os órgãos dos setores também influencia diretamente a eficácia da articulação operacional.

Alguns estudos estratégicos apontam mecanismos para superar esses desafios, incluindo a necessidade de promoção de uma cultura institucional de colaboração entre as diferentes forças (Marta, 2001). Quando não há uma visão estratégica unificada e, sobretudo se existirem históricos de rivalidades entre forças de defesa e de segurança, haverá dificuldades na articulação (Marcella, 2008). Limitações orçamentais frequentemente restringem a capacidade de investimento em tecnologia e treinamento necessários para uma integração eficaz de órgãos. Este cenário também é um ponto crítico para a articulação (Garcia; Ostronoff, 2008).

A ordem interna é um componente integrante da estratégia de desenvolvimento, estando intrinsecamente ligada aos demais elementos do Sistema de Segurança Nacional. A articulação

entre as forças de ordem interna e os demais setores do sistema constitui um elemento essencial para o enfrentamento eficaz da criminalidade. A ausência dessa articulação tende a gerar limitações operacionais, informacionais e estratégicas.

4 RECOMENDAÇÕES

- Os órgãos superiores de coordenação devem definir e estabelecer centros de comando, nos quais representantes das diferentes forças de defesa e segurança possam atuar de forma integrada. A existência desses centros é essencial para garantir a coordenação estratégica, rápida tomada de decisões e uma cooperação eficiente;
- As instituições, órgãos e serviços do Sistema de Segurança Nacional de Angola devem estabelecer memorandos e procedimentos claros de colaboração, que assegurem a partilha de informações operativas. A formalização de memorandos e procedimentos claros são fundamentais para elevar a articulação operacional;
- Angola deve reforçar os níveis de uniformização dos modelos de organização militar. A adoção de modelos uniformes permite sistematizar procedimentos e estabelecer padrões claros de atuação entre diferentes órgãos e forças de defesa e segurança, refletindo a forma como o país entende a segurança e os meios para a preservar;
- Angola deve definir níveis de compartilhamento de recursos que permitam uma ação operacional harmoniosa entre as diferentes instituições ou setores do Sistema de Segurança Nacional. A definição de níveis claros de compartilhamento de recursos é essencial para garantir que todas as instituições e setores se articulem entre si;
- O Sistema de Segurança Nacional deve alinhar a abordagem e o investimento em recursos técnicos e tecnológicos de defesa e segurança, integrando processos contínuos de adaptação e inovação. O alinhamento estratégico dos recursos técnicos é fundamental para produzir respostas eficazes às ameaças atuais e emergentes.

REFERÊNCIAS

AFRICAN UNION COMMISSION. **Policy framework on security sector reform**. Addis Ababa: African Union, 2013. Disponível em: <https://www.peaceau.org/uploads/au-policy-framework-on-security-sector-reform-ae-ssr.pdf>. Acesso em: 31 dez. 2025.

ANGOLA. **Constituição da República de Angola**. Luanda: Assembleia Nacional, 2010. Disponível em: <http://www.parlamento.ao/constituicao>. Acesso em: 8 mar. 2026.

ANGOLA. **Lei n.º 15/24, de 10 de setembro.** Lei de Segurança Nacional. Diário da República, Luanda, n.º 174, I Série, 10 set. 2024. Disponível em: https://www.mpla.ao/wp-content/uploads/2024/09/20-Lei-n.%C2%B0-15_24-Da-Seguranca-Nacional.pdf. Acesso em: 8 mar. 2026.

BALDWIN, D. A. The concept of security. **Review of International Studies**, v. 23, n. 1, p. 5–26, 1997. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20097464>. Acesso em: 31 dez. 2025.

BORGES, J. Intervenção das Forças Armadas na segurança interna: da exceção à complementaridade. In: SARAIVA, L. M. (org.). **O papel das Forças Armadas na segurança interna**. Lisboa: Universidade Lusíada Editora, 2017. p. 53–63.

BUZAN, B.; WÆVER, O.; DE WILDE, J. **Security: A New Framework for Analysis**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.

CAFALA, H. **Políticas públicas de defesa e segurança nacional: um enquadramento conceptual no âmbito do sistema de segurança nacional**. Luanda: Edições Pensar Angola, 2025.

ELIAS, L.; GUEDES, A. M. Here be dragons: novos conceitos de segurança e o mundo contemporâneo. In: CORREIA, E. P.; DUQUE, R. S. (Coords.). **O poder político e a segurança**. Porto: Fonte da Palavra – Observatório Político, 2012. p. 5-36.

FELICIANO, A. A. A preservação da segurança pública de acordo com os direitos humanos em Angola. **Farmhouse Ciência & Tecnologia**, v. 4, n. 6, p. 17, 2025. Disponível em: <https://revista.insutec.ao/index.php/fct/article/view/142>. Acesso em: 31 dez. 2025.

FJÄDER, C. The nation-state, national security and resilience in the age of globalisation. **Resilience**, v. 2, n. 2, p. 114-129, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/21693293.2014.914771>. Acesso em: 31 dez. 2025.

GARCIA, F. R.; OSTRONOFF, L. Forças Armadas e a segurança pública: intervenção, participação e articulação (2014-2020). 3º ENCONTRO INTERNACIONAL HISTÓRIA & PARCERIAS, 2008. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: ANPUH-RJ, 2008. Disponível em: <https://www.historiaeparcerias.rj.anpuh.org>. Acesso em: 31 dez. 2025.

JING, C. **The impact of national security on human rights: a comparative study of practice under the ECHR and in China**. Tese (Doutorado) – Utrecht University, Utrecht, 2023.

KOH, K.; RUIGHAVER, A. B.; MAYNARD, S. B.; AHMAD, A. Security governance: its impact on security culture. In: 3RD AUSTRALIAN INFORMATION SECURITY MANAGEMENT CONFERENCE, 2005. **Proceedings [...]**. Perth: Edith Cowan University, 2005. p. 47–58.

MARTA, R. M. R. **O plano de articulação operacional das Forças Armadas e das Forças de Segurança: contributos para a operacionalização**. Dissertação (Mestrado) – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2001.

MARCELLA, G. **Affairs of state: the interagency and the national security**. Carlisle: US Army War College, 2008.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). DEVELOPMENT ASSISTANCE COMMITTEE (DAC). Security issues and development co-operation: a conceptual framework for enhancing policy coherence. **The DAC Journal**, v. 2, n. 3, p. 33–68, 2001.

SILVA, C. **A participação das Forças Armadas na segurança pública em Cabo Verde: que colaboração?**. 2014. 182 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2014.

WÆVER, O. Securitization and desecuritization. *In*: LIPSCHUTZ, R. (ed.). **On security**. New York: Columbia University Press, 1995.